



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CONTRATO N.º 002/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CONTÁBIL, FINANCEIRA, DOS CONTROLES INTERNOS E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS E DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS da PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A METROPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **METROPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Brasília, na Rua SRTVN S/N, – CONJ C – N.º 124 – BL B – SALA 519 – CENTRO EMPRESARIAL NORTE, CEP 70.719-903, com seus atos constitutivos registrados no CRC/DF, sob o n.º DF-003374/O-0, registrada no CMV sob o número 013277, com inscrita no CNPJ N.º 43.384.179/0001-30, neste ato representada pelo Sra. **FÁBIA MARQUES BRAGA**, brasileira, divorciada, auditora, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] CRC/DF, e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 016/2024**, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P81B.4141.5104.584F/A63AE60E>
Código verificador: **P81B.4141.5104.584F** CRC: **A63AE60E**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente com a realização de análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos relatórios e de parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis da PRODAM, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Dados Referenciais

- 2.1.1. A PRODAM – Processamento de Dados Amazona S.A, é uma sociedade de economia mista e de capital fechado, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, constituída com base na Lei nº 941, de 10 de julho de 1970.
- 2.1.2. Está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.407.920.0001-80, inscrita no Registro Estadual sob o nº 05.341.162-5 e Municipal sob o nº 06.738/01, e é sediada em Manaus, na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110.
- 2.1.3. Está vinculada à Secretaria de Estado de Administração e Gestão, conforme Lei nº 122 de 15/10/2019, sendo seu acionista controlador o Governo do Estado do Amazonas, que detém 99,89% das ações.
- 2.1.4. As demonstrações contábeis devem ser elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, homologados pelo Conselho Federal de Contabilidade e, por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.

2.2. Principais práticas contábeis mínimas a serem adotadas

2.2.1. Apuração do resultado

- 2.2.1.1. As receitas e despesas devem obedecer ao regime de competência.

2.2.2. Segregação de ativos e passivos – Circulantes e Não Circulantes

- 2.2.2.1. Os ativos e passivos vencíveis após o exercício seguinte devem ser classificados no Não Circulante.

2.2.3. Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa

- 2.2.3.1. Devem ser constituídas de acordo com a legislação vigente.

2.2.4. Estoques

- 2.2.4.1. Os materiais em almoxarifado são destinados ao consumo interno no processo de prestação de serviços. Estão avaliados pelo custo médio de aquisição, que não excede o custo de realização.



2.2.5. Despesas Antecipadas

2.2.5.1. Elaboradas e controladas de acordo com a legislação vigente.

2.2.6. Ativo Não Circulante

2.2.6.1. Imobilizado

2.2.6.1.1. A depreciação do imobilizado em serviço deve ser calculada pelo método linear conforme rege as legislações sobre o assunto em especial ao Conselho Federal de Contabilidade. Devem ser adotados procedimentos para assegurar que seus ativos não estejam contabilizados por valor superior àquele passível de recuperação através de uso ou venda em conformidade com os preceitos estabelecidos pela NBC TG 27(R4).

2.2.6.1.2. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais devem ser revistos a cada encerramento do exercício financeiro e eventuais ajustes reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

2.2.7. Instrumentos financeiros

2.2.7.1. Manter atualizado todo o grupo do ativo circulante, elaborando e conciliando as contas bancárias, contas de clientes, constituição de estimativas e provisões com clientes.

2.2.8. Estimativas Contábeis e Provisão

2.2.8.1. Devem ser elaboradas em conformidade com as legislações vigentes em especial de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e de provisões para contingência trabalhista, mensalmente as provisões de férias com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais, acrescidas dos respectivos encargos e adicional de 1/3.

2.2.9. Direitos e obrigações

2.2.9.1. Devem ser demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

2.2.10. Tributos a compensar

2.2.10.1. Devem ser controlados e compensados de acordo com a legislação tributária brasileira vigente que permite compensar prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da contribuição social de exercícios anteriores com lucros fiscais correntes, limitado a 30% do lucro tributável de cada exercício.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. Requisitos dos serviços

2.3.1.1. Procedimentos de auditoria

2.3.1.1.1. Os procedimentos de auditoria incluem a realização de exames analíticos por amostragem da documentação e dos processos associados aos controles internos. Esses exames têm como objetivo identificar eventuais falhas, inconsistências, inexatidões ou descumprimentos de preceitos legais e



| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

normativos, bem como apontar oportunidades de aprimoramento para a equipe técnica da **CONTRATANTE**, promovendo maior eficiência e conformidade nos processos internos;

- 2.3.1.1.2. Os trabalhos serão planejados e devidamente supervisionados pela Contratada, sendo conduzidos de forma integrada às atividades da **CONTRATANTE**. O objetivo é assegurar que as ações não causem transtornos ao andamento normal dos serviços, respeitando os horários de trabalho e as normas internas;
- 2.3.1.1.3. Recomendações relacionadas aos aspectos contábeis, fiscais e tributários, resultantes dos trabalhos de auditoria realizados;
- 2.3.1.1.4. Fornecer à Administração, quando solicitado, os subsídios necessários para o exame das Prestações de Contas, conforme estabelecido pela Lei, relativos aos controles externos, incluindo o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a Controladoria Geral do Estado (CGE);
- 2.3.1.1.5. Prestar todas as informações e fornecer subsídios necessários relativos aos exames, verificações, levantamentos e demais serviços pertinentes à auditoria independente, quando solicitado, para atender aos pedidos formulados pela Administração da **CONTRATANTE** e por outros órgãos externos de acompanhamento e fiscalização, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme a legislação vigente;
- 2.3.1.1.6. Atender, em tempo hábil (máximo 5 dias úteis), às consultas realizadas pela Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e demais órgãos de controle interno e externo.

2.3.1.2. Execução dos trabalhos:

- 2.3.1.2.1. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, utilizando como base os documentos e informações fornecidas pela Contratante. A idoneidade e veracidade dos documentos e informações fornecidos são de única e exclusiva responsabilidade da Contratante;
- 2.3.1.2.2. As informações contidas neste item complementam as descritas no item 2.2. A **CONTRATADA**, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, poderá definir sistemáticas e controles adicionais para aprimorar a efetividade dos serviços previstos;

2.3.1.3. Cronograma de execução

| COMPLEMENTAÇÃO CRONOGRAMA – ITEM 3.3.2 | Janeiro | Fevereiro |
|---|---------|-----------|
| AUDITORIA, ANUAL DE 2024 | | |
| ENTREGA RELATÓRIO e PARECER SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (ARTIGO 176 DA LEI 6404/1976). | | |



2.3.1.4. Do local da realização dos serviços

2.3.1.4.1. Os serviços contratados serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**. Nesse local, será realizada a gestão e fiscalização dos serviços, garantindo acesso facilitado e promovendo uma comunicação mais ágil entre as partes. Essa proximidade também busca assegurar maior rapidez na solução de possíveis problemas administrativos, técnicos ou operacionais. A sede estará em funcionamento nos dias úteis, em horário comercial, para suporte e acompanhamento das atividades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço global**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O **Valor Global Estimado** de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**.
- 4.2. O prazo para apresentação da nota fiscal ou da fatura emitida pela contratada, quando aplicável, acompanhada dos demais documentos exigidos, é de até **4 (quatro) dias úteis**, contados da antecedência do encerramento do mês de competência, para fins de análise e aprovação do respectivo pagamento.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, após execução dos trabalhos constantes no item 3.3.2 deste TR, nota fiscal/fatura dos serviços (contendo a descrição dos serviços, o período de competência e os destaques dos tributos) ou boleto de cobrança (boleto bancário com código de barras), emitido e entregue na sede da **CONTRATANTE**
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal, boleto bancário eletrônico ou mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura ou boleto, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 4.5. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, relacionada à execução do objeto do CONTRATO ou às demais obrigações contratuais, será interrompida a contagem do prazo para pagamento A interrupção terá início a partir da comunicação formal do fato à **CONTRATADA** e permanecerá vigente até que os vícios detectados sejam devidamente sanados;
- 4.6. Os pagamentos referentes aos serviços executados pela **CONTRATADA** serão efetuados somente após a aceitação definitiva dos serviços pela **CONTRATANTE**
- 4.7. **Cronograma de desembolso:**
 - 4.7.1. O valor homologado no processo licitatório será pago **em até 30 dias após a entrega dos relatórios de auditoria**.
 - 4.7.2. Os relatórios serão compostos por pareceres das demonstrações financeiras, conforme disposto no art. 176 da Lei nº 6.404/1976, nas formas curta e longa.



| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

- 4.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring);
- 4.9. Os serviços somente serão pagos quando, a critério do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados e entregues dentro do prazo estabelecido;
- 4.10. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a PRODAM realizará a retenção na fonte dos tributos federais, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/12;
- 4.11. Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, encargos e custos decorrentes, necessários para o correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Devido ao prazo de vigência ser inferior a 12 meses, não se aplica a este contrato a Cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A execução contratual deverá ser realizada no período compreendido entre os meses de janeiro e fevereiro de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 016/2024**, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.
- 8.2. A **CONTRATADA** que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no **art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018** deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.
- 8.3. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros**", constante no Anexo "I" deste CONTRATO.
- 8.4. Para a realização dos serviços a serem contratados, a **CONTRATADA** deverá ter profissionais devidamente qualificados e registrados em conselho de classe, que deverão atender a **CONTRATANTE** sempre de forma célere, cordial e competente;



| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

- 8.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas de seus empregados, que possam advir da presente contratação;
- 8.6. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- 8.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.10. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerente ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;
- 8.11. Regularizar de forma imediata, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços;
- 8.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- 8.13. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias;
- 8.14. Manter regularidade de registro com o Conselho Regional de Contabilidade e demais entidades que regulam e normatizam a prestação de serviços de auditoria independente no Brasil;
- 8.15. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** toda a documentação e base de dados relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.
- 9.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.
- 9.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 9.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 9.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.
- 9.8. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Funcionalidades | Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda | Prioridade SAC | Início de Atendimento | Prazo Máximo para Resolução | Prorrogação Eventual |
|--|--|---|----------------|---|--|---|
| Consultas técnicas formuladas | Atraso no retorno de consultas solicitados pela fiscalização do contrato | Suporte Técnico Demora no envio de consultas técnica | Média | Imediato , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. | 02 dias úteis após o cadastramento no SAC | Não poderá haver prorrogação |
| Solicitação de relatórios e pareceres | Retorno de todos relatórios e pareceres solicitados | Suporte técnico | Média | Até 03 dias úteis após o registro , caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. | 5 dias úteis após o cadastramento no SAC | Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela |





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

| | | | | | | |
|--|--|--|-------------|--|--|--|
| | | | | | | contratante. |
| Sustentação & Suporte Técnico | Atendimento a demandas dos controles externos | Suporte Técnico nas demandas dos controles externos | Alta | Até 04 Horas úteis após o registro, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente. | 04 Dias úteis após o cadastramento no SAC | Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante. |

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade ambiental de todos os serviços que irá executar no local.

11.2. A **CONTRATADA** deve seguir boas práticas sociais e ambientais:

11.2.1. Uso racional da água:

- 11.2.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA**, esperadas com essas medidas;
- 11.2.1.2. Manter os critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que provam a redução de consumo de água;
- 11.2.1.3. Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdícios de água;
- 11.2.1.4. Treinar e orientar os empregados, sistematicamente na identificação das atividades de cada ponto de uso contra hábitos e vícios de desperdícios, conscientizando-os sobre atitudes preventivas;





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

11.2.1.5. Adotar procedimentos corretos para o uso adequado da água, visando economia, sem desperdício, sem prejuízo da adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e asseio dos empregados;

11.2.2. Eficiência energética:

11.2.2.1. Aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (Decreto nº 10.655/2007 – Programa Compromisso);

11.2.2.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e o selo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

11.2.2.3. Seguir as normas INMETRO e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento em toda instalação (elétrica, gás, vapor etc.) realizada na Unidade da **CONTRATANTE**.

11.2.3. Sociais:

11.2.3.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

11.2.3.2. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da **CONTRATANTE**;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO.

12.2. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de:

12.3.2.1. **1% (um por cento)** por dia sobre o valor global (anual) em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

- 12.3.2.2. **10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor global (anual), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.3.2.3. **30% (trinta por cento)** sobre o valor global (anual), em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.3.2.4. **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 12.3.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 1% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 10% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 15% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia; | 04 |





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

| | | |
|---|---|----|
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |

- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/06, e suas alterações e subsidiariamente a Lei Estadual nº 2.794, de 2003;
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.9. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.
- 12.10. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 12.11. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- 13.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 13.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 13.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 13.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 13.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:
- 14.1.1. **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE** em razão:
- 14.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 14.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
- 14.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;



| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

- 14.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
- 14.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
- 14.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- 14.1.2. **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2. A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 14.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.7. A **CONTRATADA DEVERÁ** se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 15.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 15.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos





posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

- 15.2. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 16.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 16.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
- 16.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.
- 18.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação exigidos pela legislação, ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços em caráter de diligência, nos casos em que não se resta claro a comprovação;
- 18.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e exigências compatíveis com o objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

- 18.4. Comprovação de aptidão da **CONTRATADA** para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões nos últimos 02 (dois) anos emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 18.5. Experiência da **CONTRATADA** na prestação de serviços em Contabilidade Societária (Lei 6404/76) com ênfase nas Sociedade de Economia Mista (Lei 13.303/2016).
- 18.6. Apresentar Registro profissional ativo na categoria de “contador” em Conselho Regional de Contabilidade;
- 18.7. Registro da empresa na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de acordo com o previsto no art. 275, § 4º da Lei nº 6.404/1976 c/c art. 7º da Lei 13.303/2016.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA MATRIZ DE RISCO

- 19.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

| Descrição | Impacto | Responsável | Prazo p/ ajustes | Tratativa / Penalidade |
|--|---------|--------------------------|-----------------------|---|
| Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços. | Alto | CONTRATADA / CONTRATANTE | 72h | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Não cumprimento de cláusulas contratuais. | Alto | CONTRATADA / CONTRATANTE | 72h | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento. | Alto | CONTRATADA | Imediato | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Falha ou ausência de parte da entrega do objeto. | Alto | CONTRATADA | 72h | Glosa no valor do serviço não executado. |
| Inadimplência junto ao FGTS, INSS; não pagamento de salários e benefícios. | Alto | CONTRATADA | Imediato | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Descumprimento dos prazos na execução dos serviços. | Médio | CONTRATADA | 72h | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento. | Médio | CONTRATADA | Imediato | Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor. |
| Cobranças indevidas. | Baixo | CONTRATADA | No ato do faturamento | Glosa no valor do serviço não executado. |

Legenda:



Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 20.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 20.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:
 - 20.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 20.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 20.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

24.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

24.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

FABIA MARQUES
BRAGA:5799050
6149

Fábía Marques Braga

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P81B.4141.5104.584F/A63AE60E>
Código verificador: **P81B.4141.5104.584F** CRC: **A63AE60E**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

ANEXO DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;



(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, quer seja desenvolvida pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços, quer por





outros empregados ou consultores da **CONTRATANTE**, é de propriedade exclusiva e confidencial da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a: (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A **CONTRATADA** deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do





| | |
|--|----------------------------------|
| Nível de Classificação Público | Grupo de acesso PRODAM |
|--|----------------------------------|

CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

FABIA MARQUES
BRAGA:5799050
6149

Assinado de forma digital
por FABIA MARQUES
BRAGA:57990506149
Dados: 2025.01.06
13:16:30 -03'00'

Fábيا Marques Braga
Representante Legal





Governo do Amazonas entrega 400 títulos definitivos para moradores de Novo Airão

Arthur Castro/ Secom



Os títulos fazem parte da política de regularização fundiária ampliada pelo programa Amazonas Meu Lar

Com a ação, Governo do Amazonas encerrou o ano com mais de 2,4 mil documentos de regularização entregues no estado

O Governo do Amazonas realizou, na semana do Natal, a entrega de 400 títulos definitivos de propriedade para moradores de Novo Airão (a 115 quilômetros de Manaus). Com o repasse da documentação, o Governo do Estado encerrou 2024 com 18,4 mil famílias atendidas pelo Amazonas Meu Lar dentro das políticas de regularização fundiária, incluindo os registros de imóveis.

“Nós estamos entregando aproximadamente 400 títulos definitivos. Quanto a esses documentos não cabe questionamento de quem quer que seja. Isso é a certeza de que seus filhos, seus netos e as suas gerações não ficarão desamparadas, significa também respeito e dignidade para as pessoas”, afirmou o governador Wilson Lima.

Os 400 registros contemplam moradores dos bairros Novo Horizonte, Santo Elias, Nova Esperança e Jardim Primavera. Em abril de 2024,

Novo Airão recebeu 124 títulos definitivos, garantindo segurança jurídica e valorização dos imóveis registrados. Com a nova entrega, o município soma 524 títulos viabilizados pelo Governo do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Cidades e Territórios (Sect).

Os títulos fazem parte da política de regularização fundiária ampliada pelo programa Amazonas Meu Lar, maior programa habitacional da história do Estado. A medida reforça o compromisso do Governo do Amazonas em trazer benefícios aos cidadãos com a entrega dos títulos definitivos, entre eles o acesso a crédito para construção ou reforma, direito à herança e valorização das propriedades.

Rogério Silva, de 44 anos, foi um dos moradores de Novo Airão contemplado com um título definitivo. “Estou aqui há 10 anos e não tinha a segurança da posse do meu terreno, agora estou vendo que vou ter. Agora será possível fazer um financiamento, pensar em investir”, afirmou Rogério.

O prefeito de Novo Airão, Frederico Júnior, destacou os avanços do município com apoio do Governo do Amazonas em áreas primordiais, tais como regularização fundiária, produção rural, infraestrutura e a principal matriz

econômica de Novo Airão, que é o turismo.

Parceria

A entrega de títulos é fruto de uma colaboração entre o Governo do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), estabelecida em junho de 2023. A parceria tem acelerado as políticas de regularização fundiária, proporcionando maior agilidade na concessão de títulos e beneficiando famílias que aguardavam pelo reconhecimento legal das propriedades.

Neste ano, outra parceria foi firmada para melhorar a celeridade da regularização fundiária, através da assinatura do termo de cooperação técnica entre a Sect, a Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CGJ/AM) e a Associação dos Notários e Registradores do Amazonas (Anoreg/AM).

O processo de titulação de imóveis realizados pela Sect e pela Superintendência de Estado de Habitação (Suhab) em 2024, tanto para a capital quanto o interior, totalizou 2,4 mil documentos registrados pelo Governo do Amazonas. Desde 2019, o número de documentos alcança 7,4 mil.

O Amazonas Meu Lar é executado pela Sect, Suhab, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb) e Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE). Atuando em parceria com o programa federal Minha Casa, Minha Vida, o programa tem como meta atender 24 mil famílias com soluções de moradia e 33 mil com regularização fundiária.

O programa alcançou, até o momento, 24.088 famílias. Dessas, 5.991 foram atendidas com soluções de moradia e 18.481 com regularização fundiária. Ao todo, foram pagas mais de 139 mil soluções em forma de bolsa moradia transitória, auxílio aluguel, bônus moradia, indenizações, auxílio moradia e subsídios emergenciais e de moradia.

O programa alcançou, até o momento, 24.088 famílias. Dessas, 5.991 foram atendidas com soluções de moradia e 18.481 com regularização fundiária. Ao todo, foram pagas mais de 139 mil soluções em forma de bolsa moradia transitória, auxílio aluguel, bônus moradia, indenizações, auxílio moradia e subsídios emergenciais e de moradia.

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021.

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência; b) Aplicar reajuste de 7,9% negativos.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: CLARO S/A

Valor global do serviço: R\$ 2.840.818,68 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 19/01/2025 a 18/01/2026.

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 08 de janeiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 208460

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022.

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses;

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: LACUNA SOFTWARE LTDA.

Valor global do serviço: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).

Vigência: 13/01/2025 a 12/01/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 08 de janeiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 208463

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE N.º 05/2021.

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses; b) Aplicar o reajuste anual, conforme critério estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, em 4,29%; c) Alterar a redação do item 1.1, da Cláusula Primeira do Contrato Primitivo, que passará a ter a seguinte redação: "1.1 Serviços de manutenção de Sistemas Ininterruptos de Energia, do inglês UPS, para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, em base temporal de 12 meses para 02 Nobreaks e seus bancos de baterias, do fornecedor APC by Schneider Electric.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

Valor global do serviço: R\$ 93.057,42 (noventa e três mil, cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 13/01/2025 a 12/01/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 08 de janeiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 208465

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente com a realização de análises contábil, financeira, dos controles internos e emissão dos relatórios e de parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis da PRODAM.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: METROPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

Valor global do serviço: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Vigência: 06/01/2025 a 28/02/2025.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 08 de janeiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 208533

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90001/2025 - CÓDIGO UASG: 926187

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, torna público que às **8h30min.** (horário local), do dia **21/01/2025**, realizará o Pregão Eletrônico N. 90001/2025, para **aquisição de medidores de vazão diafragma e rotativo**. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br. Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201, Manaus, 08/01/2025.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 208481

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90002/2025 - CÓDIGO UASG: 926187

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, torna público que às **8h30min.** (horário local), do dia **22/01/2025**, realizará o Pregão Eletrônico N. 90002/2025, para **fornecimento de odorante**. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br. Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201, Manaus, 08/01/2025.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 208487

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.006846/2024-03, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 22/01/2025 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DENISON LOPES GAMA

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 208544



Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

 @imprensaoficialamazonas